



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2022

A Câmara Municipal de Júlio Borges-PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº. 03/2022, datada de 08 de janeiro de 2022, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, que às 10:00hs (dez) horas do dia 22/04/2022, será aberto procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, adjudicação por lote, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. A abertura do certame acontecerá na sede da Câmara Municipal de Júlio Borges, localizada na Rua Gumercindo Pinto s/n, Júlio Borges-PI. Ocorrendo feriado ou outro fato que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

As normas reguladoras do mencionado procedimento licitatório encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Júlio Borges-PI, e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que desejar obtê-las, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara.

Integram esta TOMADA DE PREÇOS, independente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Declaração de que não emprega menores

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

Anexo V - Declaração de ME e EPP

Anexo VI – Minuta de Proposta de Preço

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda do Veículo da Câmara Municipal de Vereadores de Júlio Borges, durante o exercício de 2022, a serem adquiridos no varejo, conforme as necessidades da Câmara e após emissão de Ordem de Fornecimentos pelo setor competente, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I desta Tomada de Preços.

2. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

- 2.1 Não serão admitidas a esta Tomada de Preços as empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Câmara Municipal de Júlio Borges.
- 2.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela Tomada de Preços (Art. 9º, Inciso III e seus parágrafos)
- 2.3 As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 2.4 Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da Tomada de Preços, deverão estar devidamente credenciados.
- 2.5 Não poderão concorrer:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

- I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;
- II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;
- III. Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- IV. Pessoa Jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure que seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Municipal.

3. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das decisões e atos no procedimento desta licitação, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação e inabilitação de licitantes;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio de quem praticou o ato recorrido.
- 3.3 Interposto o recurso, será dado vista dos autos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 3.4 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa.

4. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1 As propostas e Documentação referentes a esta Tomada de Preços serão entregues à Comissão Permanente de Licitação desta Câmara pelos representantes das licitantes.

4.1 As propostas e Documentação serão entregues em envelopes fechados subscritos com os dizeres:

*ENVELOPE 'A' – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NPJ:
DATA DE ABERTURA: 22/04/2022 AS 10:00HS*

*ENVELOPE 'B' – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NPJ:
DATA DE ABERTURA: 22/04/2022 AS 10:00HS*

4.2 O envelope "A" conterà obrigatoriamente sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitação.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social-CND/INSS;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Prova de regularidade relativo a Justiça do Trabalho;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;
- k) Declaração de cumprimento dos requisitos de ME e EPP, nos termos do modelo constante – Anexo V
- l) Certidão simplificada da junta comercial.
- m) Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou comprovação de habilitação em até três dias antes da abertura das propostas.
- n) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante;

4.2.1 As empresas licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos redigidos em papel timbrado da empresa:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854 de 27.10.1999 e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Anexo III)
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV.

4.3 O Envelope "B" "PROPOSTA DE PREÇO" deverá ser apresentado no original, devidamente numeradas, rubricadas e deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) Serem datilografadas ou impressas através de qualquer forma de editoração eletrônica, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, contendo o nome do proponente, a referência ao número desta licitação e ao nome Câmara MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES-PI;
- b) Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos no Edital;
- c) Serem assinados em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- d) Discriminação completa do produto ofertado e em estrito acordo com os solicitados por este Edital;
- e) Preços cotados para o dia da apresentação da proposta;
- f) Prazo para pagamento dos produtos fornecidos;
- g) Deve ser indicado que o prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

- h) Deve ser indicado que as incidências fiscais e demais encargos serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécies necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos, objetos desta licitação;
- i) Não poderão ser incluídos outros demonstrativos que não os solicitados;
- j) Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo a Câmara MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento dos produtos, obedecer a estrita ordem das datas de suas exigibilidades, à conta da mesma dotação orçamentária que atender ao crédito a que se refere.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Após a elaboração do Mapa Comparativo de preços e sua conferência, a Comissão de Licitação reunir-se-á para julgamento desta Tomada de Preços, sendo considerada vencedora a Proposta mais vantajosa.
- 5.2 Na escolha da proposta mais vantajosa, a Comissão, no interesse do serviço público levará em conta o critério do menor preço por lote e adjudicação por lote.
- 5.3 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:
 - a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.
 - b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
 - c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.
- 5.4 Em caso de igualdade de preços entre dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate por sorteio; conforme parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº8.666 de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.5 Havendo necessidade de parecer técnico este será solicitado pela Comissão Permanente de Licitação aos especialistas da área.
- 5.6 No interesse da Câmara, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenização de qualquer natureza. Depois de firmado contrato com o vencedor, os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Artigo 65 Parágrafo Primeiro da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

6 DAS PENALIDADES

- 6.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;
 - e) As sanções previstas nos subitens a, c e d, deste item, poderão ser aplicadas juntamente como subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

- f) A sanção estabelecida no subitem “d”, deste item, é de competência exclusiva do Gestor da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- g) Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
- h) A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

7 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1 O Contratante e o licitante vencedora será Contratada, vincular-se-ão plenamente ao Edital de Licitação, bem como à proposta apresentada.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da licitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de cinco dias úteis.
- 8.2 O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do recorrente.
- 8.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso pela autoridade superior.
- 8.5 O recurso de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.
- 8.6 Se houver provimento de recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se o novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da licitação, caso em que a comunicação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

9 DO PAGAMENTO E FONTES DE RECURSOS

- 9.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos, será efetuado contra apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa, após a comprovação do recebimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES.
- 9.2 As faturas serão pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir das suas apresentações.
- 9.3 Os recursos para aquisição dos produtos, objeto deste Edital, correrão à conta do elemento da despesa: 3390-30 e. FR: Próprios da Câmara Municipal.

10 DA INADIMPLÊNCIA, SANÇÕES E RESCISÃO

- 10.1 Se na realização da licitação ou na sua formalização e execução do contrato ficar comprovada existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a firma licitante ou a contratada, a mesma sofrerá as penalidades ou sanções previstas nos termos da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

- 10.2 Aplicar-se-á a multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.3 A multa prevista no item anterior será deduzida do pagamento a ser efetuado à Contratada, sendo restituído na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.
- 10.4 A não execução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com o licitante vencedor.
- 11.2 No caso em que a CONTRATADA decair do direito a contratação do objeto desta licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratá-los em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, nos termos do artigo 64 da Lei n° 8.666/93.

12 DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 12.1 A vencedora desta licitação, observadas as condições estipuladas neste EDITAL, será notificada a assinar o Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Homologação. (Minuta de Contrato).
- 12.2 A solicitação do fornecimento dos produtos será feita através da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser atendida de imediato, ou até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES.
- 12.3 Os produtos a serem contratados, de acordo com a legislação vigente, só sofrerão reajustamento nos mesmos índices verificados através do distribuidor, desde que apresentado Nota Fiscal para aprovação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A simples participação na presente licitação evidencia a licitante examinado cuidadosamente o seu objeto e o seu Edital, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 13.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento dos fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.
- 13.3 É facultada a Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 13.4 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Câmara MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES o licitante que venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.5 O Edital e as informações a esta Tomada de Preços poderão ser obtidos pelos interessados gratuitamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES situado na Rua Gumercindo Pinto s/n - Júlio Borges (PI), nos dias úteis, no horário das 7:30h às 13:00hs a partir da publicação do aviso.
- 13.6 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta licitação, serão atendidos durante o expediente da Câmara MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, já citado, ou através do telefone (89)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

- 13.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 13.8 Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os representantes legais das licitantes, ou procuradores, com poderes expressos e com mandato, com firma reconhecida.
- 13.9 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculadas, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes.
- 13.10 Fica assegurado a Câmara MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente à presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.
- 13.11 A CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

14 DO FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Comarca a que pertence o Município de Júlio Borges, no Estado do Piauí, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Júlio Borges (PI) ----- de ----- de 2022.

Alex Paulo Soares Dias
Presidente da CPL

Membro da CPL

Katuzica Ribeiro de Sousa
Membro da CPL

VISTO: Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços tendo como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda do veículo da Câmara Municipal de Júlio Borges durante o exercício de 2022, conforme as necessidades, quantidades e especificações constante no Item 15 deste Termo.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Tomada de Preços para aquisição destes produtos, têm amparo legal dispostos na Lei nº. 8.666/93.

2.2. Os produtos, serão adquiridos através de recursos originários das Receitas Próprias da Câmara Municipal.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar, este poder de um estoque mínimo de produtos, visando atender a demanda solicitada durante o exercício de 2022.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso e registro dos produtos já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer adulteração, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os custos ressarcidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Município;

4.3. A Câmara Municipal poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I (Termo de Referência);

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da Tomada de Preços.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato decorrente da Tomada de Preços terá sua vigência conforme as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: será admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma. Esta prorrogação será limitada ao mesmo prazo de sua vigência original, ou seja, 12 (DOZE) meses.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato a empresa contratada deverá cumprir às seguintes obrigações:

6.1. Fornecer os produtos no local indicado pela CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento;

6.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

7 – LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado no item 15

8 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

8.1. Os produtos serão recebidos e atestados por servidor designado pelo Gestor da Câmara Municipal e deverão ser entregues no endereço constante no item 15

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega do objeto licitado será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Júlio Borges, acompanhadas e fiscalizadas por servidor da Câmara Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

9.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora de especificação.

10 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município;

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DA GARANTIA

11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Designar servidor da Administração Municipal para proceder ao recebimento dos produtos;

12.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

12.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As faturas serão pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo;

13.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

14.1. As despesas referentes aos produtos os quais se pretende adquirir estão estimadas em R\$ 68.380,00 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais).



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI
Rua Gumercindo Pinto, S/N, Centro
Júlio Borges – Piauí
CNPJ: 01.703.633/0001-29

15 – ESPECIFICAÇÃO

Lote Único – Júlio Borges

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT. MÁXIMO	VL.TOTAL MÁXIMO
1	Gasolina Comum	Litro	8.000	8,45	67.600,00
2	Óleo lubrificante	Lt	20	39,00	780,00
Valor Total					68.380,00

Júlio Borges, 04 de abril de 2022

Atos Paulo Soares Dias

Atos Paulo Soares Dias

Presidente da Comissão de Licitação